



ALMA CONFECCOES EIRELI

RUA PANAMÁ, 140 - SALA 01 - BAIRRO DAS NAÇÕES
CEP. 89.082-124 - INDAIAL - SC

CNPJ: 31.097.743/0001-55
I.E: 25.87.67.464

☎ 47 99943-0567

E-mail: licitacaoalma@gmail.com

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**Ref: Processo nº 015/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019- PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRA- ESTADO DE SANTA CATARINA.**

ALMA CONFECCOES EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 31.097.743/0001-55 e Inscrição Estadual 25.87.67.467 com sede na Rua Panamá, nº 140 – Sala 01 Bairro Nações CEP 89.082-124, na Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, sendo neste ato representado pelo representante legal **SR. ANDRE LUIZ MARQUES**, devidamente inscrito no sob nº CPF nº 633.237.299-00 e RG 41.309.687 MF/PR vem, tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório da licitação supra citada, com fulcro no §2º do artigo 41 da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2000, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Primêiramente cumpre ressaltar que a mesma se trata de empresa séria, cumpridora de seus contratos e que sempre atendeu de forma satisfatória a todos os seus clientes, quer sejam particulares ou públicos. De tal forma que nunca houve qualquer óbice que pudesse vir a macular sua perfeita imagem.

Observa-se ainda, que a empresa impugnante é legítima para a presente impugnação, afinal o edital confere tal prerrogativa para os licitantes, vez que apesar de não haver neste momento habilitações, impõe-se a legitimidade de todos os agentes econômicos que apresentem afinidade com o objeto da licitação, isto é, potenciais licitantes.

Ademais, a Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo § 1º, art. 41, estabelece que qualquer cidadão poderá impugnar os termos do Edital, pelo que, sem maiores razões, não há de ser afastada a legitimidade das pessoas jurídicas, o que se diz em atenção à própria lógica do instituto da licitação.

I - TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis anteriores à data tixada para sessão do pregão, conforme item 3.1 do referido edital.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

↓



ALMA CONFECÇÕES EIRELI

RUA PANAMÁ, 140 - SALA 01 - BAIRRO DAS NAÇÕES
CEP. 89.082-124 - INDAIAL - SC

CNPJ: 31.097.743/0001-55
I.E: 25.87.67.464

☎ 47 99943-0567

E-mail: licitacaoalma@gmail.com

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada constatou exigências incompatíveis com as diretrizes que norteiam os certames licitatórios.

O julgamento da licitação sempre deverá obedecer, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, e julgamento objetivo. Sobremais disso, vedado ao agente público prever qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo da licitação e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante.

Salienta-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para a contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive promovendo a máxima competitividade e igualdade possível entre os interessados.

Assim, visando sanar os vícios apresentados no edital, se passa a discorrer.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participarem do referido certame é necessário que sejam empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos estipulados em edital.

Outrossim, as empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar "**amostra de cada produto cotado**" juntamente com a proposta, conforme preceitua o item 10.6 do edital.

Vejamos:

- 01 (uma) amostra de Camiseta manga curta, gola em v, em malha fio 30/1 (67% e 33% viscose) ou poliviscose (70% poliviscose e 30% algodão) antipilling, feminino e masculino. Com estampa na frente de aprox. 5 x 7 cm (brasão do município). Acabamento de alta qualidade, tamanhos P, M, G, GG, EG, XGG, cor a definir. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. - A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

- 01 (uma) amostra de Jaqueta em tecido Microfibra 100% poliéster na cor a definir, forro do corpo e mangas em matelassê, dois vivos (filetes) embutidos nas laterais frontais e dois na parte das costas, conforme anexo - arquivo jaqueta. zíper da barra até o final da gola com lapela e fechamento em botões de pressão, dois bolsos laterais convencionais, barra das mangas com acabamento simples, sem ribana (punho). Um bordado no lado esquerdo do peito medindo aproximadamente 8cm X prop., e nas



ALMA CONFEÇÕES EIRELI

RUA PANAMÁ, 140 - SALA 01 - BAIRRO DAS NAÇÕES
CEP. 89.082-124 - INDAIAL - SC

CNPJ: 31.097.743/0001-55
I.E: 25.87.67.464

☎ 47 99943-0567

E-mail: licitacaoalma@gmail.com

costas um bordado medindo aproximadamente 20cm X prop, no braço direito bordado com bandeira do município medindo 4cm X prop e no braço esquerdo bandeira do Estado de Santa Catarina medindo 4cm X prop;

- 01 (uma) amostra de Jaleco cavado masculino em tecido oxford, na cor azul marinho com friso frontal cinza, com gola inteira. acabamento com revel, bolsos chapados na frente, martingale na costa, abertura na costa, com aplicação do brasão na parte frontal. tamanhos p, m, g, gg, xg. (anexo – arquivo uniformes);

- 01 (uma) amostra de Jaleco feminino cavado decote v, em tecido oxford, na cor azul marinho com friso frontal cinza. jaleco feminino cavado decote v, em tecido oxford, na cor azul marinho com friso frontal cinza, bolsos chapados com vivo, vivo nos recortes, viés decote e cava, martingale na costa com botões, barra 3 cm. (anexo – arquivo uniformes);

- 01 (uma) amostra de Boné confeccionado em tecido Brim, sendo a composição 100% algodão. Na cor verde, próximo ao Pantone 17-5126 TC, modelo 5 gomos francês, com frente ampla entretelada - acabamento interno das costuras com viés para boné, fecho com regulagem traseira em plástico, acabamento das costuras da Copa com botão plástico próprio para bonés, na frente o ângulo de 45° graus deverá ser aplicado a logomarca da "Prefeitura de Palmeira", devendo este ser feito com o processo em tecido e aplicado em bordado. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. - A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

- 01 amostra de Calça- Confeccionada em tecido plano, tipo Brim, com a composição de 37% Algodão, 46% Poliéster + 17% Poliamida, com gramatura de 140g/m², na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952 TC. O tecido deverá possuir reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medidas de 3mm, de altura x 3mm de largura, sendo os mesmos em formas de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão do tecido. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente. - Nas costas, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta, medindo 14cm de altura por 12cm de largura, para todos os tamanhos, Com estampa no bolso de aprox. 5 x 7 cm (brasão do município). - Deverá ser costurada internamente com máquina interloque. - As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm. - Na parte interna do gancho das costas, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. - A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm. - A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. - Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. - A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

↓



ALMA CONFECÇÕES EIRELI

RUA PANAMÁ, 140 - SALA 01 - BAIRRO DAS NAÇÕES
CEP. 89.082-124 - INDAIAL - SC

CNPJ: 31.097.743/0001-55

I.E: 25.87.67.464

☎ 47 99943-0567

E-mail: licitacaoalma@gmail.com

- 01 amostra de Camisa social feminina / masculina manga longa, tecido em algodão, com botões para fechar, modelagem acinturada;

- 01 amostra de Jaleco branco manga longa com recortes centrais bolsos na frente, seletel/oxiford masculino e feminino (tamanhos P-M-G-GG). (anexo – arquivo uniformes);

- 01 amostra de Camiseta manga curta em malha PP fiado 100% poliéster 30/1 vortex (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling (não faz bolinha); com gramatura de 155 gm. A camiseta deverá possuir punho nas mangas e gola redonda na cor azul marinho, ambos em ribana 64% Poliéster 33% Viscose 3% Elastano. A peça deverá ser submetida ao processo de sublimação total em degrade (conforme imagem anexo - no arquivo uniformes) iniciando no cós na cor azul marinho e finalizando na gola na cor cinza. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicada também pelo processo de sublimação o símbolo do município com as respectivas medidas proporcionais ao tamanho da peça. Nas costas também pelo processo de sublimação na cor branca devesse possuir a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" em forma de arco e centralizado a escrita "PALMEIRA - SC" e proporcional ao tamanho da peça. A empresa vencedora devesse laudo técnico de gramatura, composição e pilling no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão. Tamanhos: a empresa vencedora devesse agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para que a mesma se desloque até as escolas e tire a medida de todos os alunos;

- 01 amostra de Calça em malha colegial na cor azul marinho, composição: 63% poliéster e 37% algodão com gramatura mínima de 285 gm, com bolsos laterais. (conforme imagem anexo - no arquivo uniformes). Na lateral da perna no sentido vertical deverá possuir duas listras na cor cinza de aproximadamente 1cm cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm na composição 100% poliéster com gramatura de 155gm. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com o brasão do município e suas respectivas cores padrão, medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 7,0 cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico de gramatura, composição e pilling no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão. Tamanhos: a empresa vencedora devesse agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para que a mesma se desloque até as escolas e tire a medida de todos os alunos e

- 01 amostra de Moletom três cabos modelo canguru (conforme imagem anexo - no arquivo uniformes) na cor azul marinho composição 58% algodão e 42% poliéster com gramatura mínima de 350gm. Capuz com forro sublimado na cor cinza com a escrita "EDUCAÇÃO" sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul marinho; com cordão no capuz na composição 100% poliéster na cor cinza. Nas mangas e cós devesse possuir uma ribana 100% poliéster personalizada na cor azul marinho com duas listras sendo ambas na cor cinza de aproximadamente 1 cm cada listra e distância entre elas de aproximadamente 1cm. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um termocolante com o brasão do município e suas respectivas cores padrão, medindo 7 cm de largura por 8,5 cm de altura. Do ombro até o punho devesse possuir duas listras na cor cinza de aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de



ALMA CONFEÇÕES EIRELI

RUA PANAMÁ, 140 - SALA 01 - BAIRRO DAS NAÇÕES
CEP. 89.082-124 - INDAIAL - SC

CNPJ: 31.097.743/0001-55
I.E: 25.87.67.464

☎ 47 99943-0567

E-mail: licitacaoalma@gmail.com

aproximadamente 1cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico de gramatura, composição e pilling no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para que a mesma se desloque até as escolas e tire a medida de todos os alunos.

As amostras deverão ser entregues no dia marcado para a apresentação dos envelopes "Proposta" e "Habilitação", expresso no preâmbulo deste edital.

III - DO DIREITO

Conforme se verifica na reprodução do edital acima, o mesmo exige apresentação de amostras a todos participantes da Sessão.

Essa sistemática é combatida veemente pela jurisprudência pátria, assim como a doutrina é pacífica ao apontar irregularidade nos certames que apresentam tais exigências.

As amostras NÃO podem ser consideradas como requisitos de exigência para participação do processo licitatório, devendo somente o provisoriamente vencedor apresentá-las em tempo hábil, em homenagem ao princípio de economicidade e fomento de maior número de participantes.

Portanto, não restam dúvidas que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora e restritiva do caráter competitivo, atingindo a efetividade, igualdade e economicidade que deve substancialmente estar presente em qualquer licitação.

A matéria já foi objeto de discussão, havendo diversas manifestações a respeito do tema sendo somente possível a exigência de amostras em relação ao provisório vencedor do certame.

Conforme ensinava Marcello Rodrigues Palmieri

"não se mostra como o mais ágil e econômico, na medida em que, se o número de licitantes for mais elevado, a Administração deverá receber as amostras de todas elas, submetê-las aos respectivos testes, aguardar o laudo técnico de todas, além do que terá o ônus de pagar o valor correspondente à análise de todas as amostras (mesmo tendo um laboratório próprio, estes entraves também poderão estar presentes)".

Assim, resta claro ser mais ágil e econômico que as amostras de todos os itens sejam apresentadas somente pelos licitantes vencedores, respeitando um prazo hábil de entrega e não na própria sessão como preceitua o edital.



ALMA CONFECÇÕES EIRELI

RUA PANAMÁ, 140 - SALA 01 - BAIRRO DAS NAÇÕES
CEP. 89.082-124 - INDAIAL - SC

CNPJ: 31.097.743/0001-55
I.E: 25.87.67.464

☎ 47 99943-0567

E-mail: licitacaoalma@gmail.com

Inclusive, essa cláusula não se coaduna com a jurisprudência, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos, como ocorreu), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei n. 8.666/1993 (v.g. Decisão n. 197/2000 - Plenário - TCU e Acórdãos ns. 1.237/2002, 808/2003 e 99/2005, todos do Plenário).

A propósito, calha transcrever trecho do Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues no TC 001.103/2001-0, condutor do Acórdão 1237/2002 - Plenário - TCU, que bem ilustra esse posicionamento do Tribunal:

*"A exigência de amostras, na fase de **habilitação, ou de classificação**, feita a todos os licitantes, além de ilegal, poderia ser pouco razoável, porquanto imporá ônus que, a depender do objeto, seria excessivo, a todos os licitantes, encarecendo o custo de participação na licitação e desestimulando a presença de potenciais licitantes.*

'A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.'
(grifo nosso)

De fato, não há que se falar em exigência de amostras de todos os participantes na Sessão.

Outrossim, tal exigência não estaria violando a Lei 8.666/93, pois a Administração, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, estará assegurada de que o objeto proposto pelo licitante se encontra em conformidade com as exigências editalícias.

Inclusive, sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo cancelou sua súmula 19 que previa que a amostra poderia ser exigida no momento da entrega de proposta, justamente pelo entendimento que estar-se-ia exigindo amostras a todos os licitantes participantes.

Ressalta-se ainda, que não se está questionando a exigência de amostras na contratação via licitação, mais sim que sua exigência deve ocorrer no momento oportuno e não oneroso ou prejudicial para as licitantes participantes do certame.

Portanto, tal exigência ultrapassa os limites da razoabilidade, além de caracterizar o estabelecimento de cláusulas desnecessária e restritiva ao caráter competitivo e admitir-se a manutenção do edital no ponto atacado seria afronta aos

A



ALMA CONFECÇÕES EIRELI

RUA PANAMÁ, 140 - SALA 01 - BAIRRO DAS NAÇÕES
CEP. 89.082-124 - INDAIAL - SC

CNPJ: 31.097.743/0001-55

I.E: 25.87.67.464

☎ 47 99943-0567

E-mail: licitacaoalma@gmail.com

princípios do processo licitatório, comprometendo a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, considerando o nítido cerceamento dos direitos dos licitantes, devendo ser sanado o vício apontado, oportunizando, assim a máxima concorrência aos licitantes e evitando futuros potenciais questionamentos da legalidade do certame.

Por fim e não menos importante, fora constado a solicitação de laudos técnicos de gramatura, composição e pilling no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão para as empresas vencedoras, prazo este que consideramos curto, uma vez que referidos laudos não ficam prontos antes de 12 dias, após sua solicitação, conforme declaração fornecida pelo SENAI de Brusque/SC.

Desta forma, requer também, a modificação do prazo para apresentação dos laudos, para no mínimo 12 dias uteis.

II - DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer digno-se o Ilustre Pregoeiro julgar PROCEDENTE a presente impugnação, **realizando as devidas alterações editalícias, bem como a reabertura do prazo legal**, revisando os itens indicados nesta impugnação, para que ao final se atinja a plenitude da Justiça.

Requer, ainda, que seja suspenso o Pregão Presencial ora impugnado até que haja apreciação da presente impugnação, assim como realizada suas alterações, sob pena de se estar violando os preceitos constitucionais da legalidade, economicidade, probidade administrativa, lisura do procedimento, igualdade de condições, especialmente do ora impugnante.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Indaial, SC, 08 de abril de 2019.

ALMA CONFECÇÕES EIRELE

CNPJ/MF sob o n.º 31.097.743/0001-55

ANDRE LUIZ MARQUES

RG: 41.309.687 MF/PR

CPF: 633.237.299-00

31.097.743/0001-55
ALMA CONFECÇÕES
EIRELI.

RUA: PANAMÁ, 140 - SALA 01
BAIRRO DAS NAÇÕES
CEP. 89082-124 - INDAIAL - SC